



RESOLUÇÃO Nº 5, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2018.

O COLEGIADO DE CURSO DO CURSO DE MESTRADO E DOUTORADO EM ADMINISTRAÇÃO da Escola de Administração e Negócios, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Art. 1º - Fixar o período de 26 de fevereiro a 02 de março do ano corrente para a entrega dos documentos para matrícula como aluno Especial e Visitante do 1º semestre de 2018, conforme anexo.

Parágrafo primeiro: Considera-se Aluno Especial:

I - o aluno portador de diploma de curso superior, devidamente reconhecido no Brasil, e que não esteja matriculado em cursos de pós-graduação stricto sensu.

II - o aluno que tenha participado ou esteja participando de Programas de Iniciação Científica Institucional (PIBIC/PIVITI/PIVIC), Programa de Iniciação à Docência (PIBID) ou Programa de Educação Tutorial (PET), regularmente matriculado em curso superior de graduação, que tenha cumprido, no mínimo, setenta e cinco por cento da carga horária total de seu curso.

Parágrafo segundo: Considera-se aluno Visitante, o aluno regularmente matriculado em cursos de pós-graduação stricto sensu da UFMS ou de outras Instituições de Ensino Superior.

Art. 2ª - Estabelecer que a solicitação deverá ser feita por meio de Requerimento ao Programa para uma das disciplinas listadas abaixo:

- Estatística Aplicada a Administração
- Técnica e Métodos em informação aplicado ao Agronegócio
- Responsabilidade Social nas Organizações.

Art. 3ª - Para solicitar a matrícula é necessário realizar a entrega, na secretaria do Programa, das 8h às 11h e das 13h30 às 16h, o requerimento de matrícula de aluno especial ou de aluno visitante preenchido e todos os documentos listados no anexo desta Resolução.

Art. 4ª - A definição do número de vagas para aluno especial e visitante será determinado pelo professor responsável pela disciplina.

Art. 5ª - O professor responsável definirá o deferimento ou indeferimento das matrículas solicitadas.

Art. 6ª - O resultado do processo seletivo de aluno especial e visitante será divulgado antes do início das aulas.

Art. 7ª - O Colegiado de Curso homologará o resultado.

Art. 8ª - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ROSAMARIA COX MOURA LEITE PADGETT

Rubrica ou assinatura do professor:

Processo Seletivo – Aluno Visitante: **PPGAD/ESAN**

Nome do Candidato	
Disciplina:	
Justificativa e argumentação lógica: (descrever abaixo)	
Data:	
Nome do Candidato:	
Assinatura:	
Nome do curso e instituição:	
Nome do Orientador:	
Assinatura do Orientador:	
Assinatura do professor responsável pela disciplina solicitada:	

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS

PARA MATRÍCULA DE ALUNO ESPECIAL

- Requerimento impresso e devidamente preenchido e assinado, conforme modelo disponível.
- Uma cópia do documento de identidade oficial legível, frente e verso, somente para brasileiros;
- Uma cópia do CPF;
- Uma cópia do Título de Eleitor e do comprovante de quitação com a Justiça Eleitoral, somente para brasileiros;
- Uma cópia do Certificado de Reservista, somente para brasileiros do sexo masculino;

- Uma cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento;
- Uma cópia do Passaporte, somente para estrangeiros;
- Uma cópia do histórico escolar da graduação, certidão, declaração ou equivalente, que comprove ter cursado pelo menos setenta e cinco por cento da carga horária total do curso, para candidatos não graduados; e
- Comprovante de participação em Programas de Iniciação Científica Institucional (PIBIC/PIVITI/PIVIC), Programa de Iniciação a Docência (PIBID) ou Programa de Educação Tutorial (PET), para candidatos não graduados.
- Uma cópia do histórico escolar e do diploma de graduação, certidão, declaração ou equivalente, frente e verso, para candidatos graduados;
- Uma cópia do histórico escolar e do diploma de mestre, certidão, declaração ou equivalente, frente e verso, para candidatos que possuem o título de mestre;
- Uma cópia do Currículo Lattes, atualizada.

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS

PARA MATRÍCULA DE ALUNO VISITANTE

- Requerimento impresso e devidamente preenchido e assinado, conforme modelo disponível.
- Uma cópia do documento de identidade oficial legível, frente e verso, somente para brasileiros;
- Uma cópia do CPF;
- Uma cópia do Título de Eleitor e do comprovante de quitação com a Justiça Eleitoral, somente para brasileiros;
- Uma cópia do Certificado de Reservista, somente para brasileiros do sexo masculino;
- Uma cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento;
- Uma cópia do Passaporte, somente para estrangeiros;
- Uma cópia do diploma de graduação, certidão, declaração ou equivalente, frente e verso, para candidatos graduados;
- Uma cópia do diploma de mestrado, certidão, declaração ou equivalente, frente e verso, para candidatos mestre;
- Declaração de matrícula de 2018.1 do programa em que é aluno regular.



Documento assinado eletronicamente por **Rosamaria Cox Moura Leite Padgett**, **Coordenador(a) de Curso de Pós-graduação**, em 01/02/2018, às 09:51, conforme horário oficial de Mato Grosso do Sul, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufms.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0294629** e o código CRC **F4137689**.

COORDENAÇÃO DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ADMINISTRAÇÃO

Av Costa e Silva, s/nº - Cidade Universitária

Fone:

CEP 79070-900 - Campo Grande - MS

Referência: Processo nº 23104.001363/2018-37

SEI nº 0294629